LEI MUNICIPAL Nº.: 3.557/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Institui o "**Dia Municipal da Família na Escola**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia Municipal da Família na Escola**", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de abril, de acordo com a Lei Federal nº 13.457/2002.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O objetivo do Dia Municipal da Família na Escola é promover a integração entre família e escola, por meio de atividades educativas e culturais que visem a valorização da família como elemento fundamental na formação e desenvolvimento dos alunos.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas no "**Dia Municipal da Família na Escola**" serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as escolas municipais, com o objetivo de promover a participação ativa da família na vida escolar dos alunos.

Art. 4º - As atividades previstas no artigo anterior poderão incluir palestras, oficinas, apresentações artísticas, atividades esportivas, jogos educativos, entre outras ações que visem a aproximação entre família e escola.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO. 25 / 05 / 2023
Assinatura

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo